



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 81.478.059/0001-91**

Rua Rui Barbosa, 815, Centro - CEP: 87550-000 - Fone/Fax: (44) 3659-8180  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL 046/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 165/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA**

As 25 dias do mês de julho de 2019, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 043/2019 - PMA modalidade Pregão Presencial 046/2019, pelo Decreto 156/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 26/07/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahalha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os **DETENTORES DA ATA**: Fraw Distribuidora Eireli EPP, estabelecida na Avenida Liberdade, 3294 Jardim Panorama da cidade de Umuarama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.76.512.821/0001-79, neste ato representada pelo senhor Thiago Ronqui CPF: 053.901.819-80 RG: 9.496.449-0 SSP/PR a saber:

- Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
- 1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, material para acondicionamento hospitalar para manutenção do Hospital Municipal.**
- 1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura.
- 1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 046/2019 - Registro de Preços - PMA.
- 1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 01 (UM) DIA após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
- 1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 013/2019 - PMA.
- 1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde - 06.002.1030.200602034.002-3390.30 - Material de Consumo.
- 1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 046/2019 - Registro de Preços - PMA, que desta Ata faz parte integrante:
  - 1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
  - 1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.
  - 1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
  - 1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
  - 1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
  - 1.8.6 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigor o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 046/2019 - Registro de Preços - PMA.
- 1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual não contraria as presentes disposições.
- 1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 1.13 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 02 de agosto de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**Fraw Distribuidora Eireli EPP**  
Thiago Ronqui  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2019 - PMA- PREGÃO PRESENCIAL 007/2019**

LOTE 02- MARMITEX	ITEM	QTD ESTIMADA P 12 MESES	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	300,00	UN	Marmiteira de alumínio c/ 100 unidades e Tamahom M. conforme normas ABNT	01.08.2020	praty	R\$ 34,45	R\$ 10.335,00	

LOTE 04- MATERIAL LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO	ITEM	QTD ESTIMADA P 12 MESES	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	10	UNID	Baixe Seladora com 5 Litros o/ 21% de sólidos, composição: copolímeros acrílicos, solvente, coadjuvantes, dispersantes, conservantes e estabiliz.	01.08.2020	Biolux Karina Selador	R\$ 90,00	R\$ 900,00	
2.	30	UNID	Cera para brilho c/ 11% de sólidos o/ 5 litros, composição: emulsão de cera, miçula, fragância, benzotiofona e água	01.08.2020	Girandolof	R\$ 20,00	R\$ 600,00	
3.	50	UNID	Desinfetante para limpeza geral c/ 5 litros	01.08.2020	Alpes	R\$ 8,00	R\$ 400,00	
4.	15	UNID	Delanteiro encimado 5 unidades: Detergente polimerizante destinado a limpeza manual, mecânica de instrumental cirúrgico metálico endoscópico e citiaria em geral. Produto Sanitário Neutro na ANVISA MS	01.08.2020	Keldin	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00	
5.	15	UNID	Impermeabilizante Reviva 5 Litros o/ 21% de sólidos, composição: copolímeros acrílicos, aglutina formadoras de filme, solvente, coadjuvantes, dispersantes, conservantes e estabiliz.	01.08.2020	Biolux Karina 2100	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	
6.	2	UNID	Mini sabonete em barra c/ 60 unidades com 12 gr. composição: sabão de sódio, surfactante EDTA, carbonato de cálcio, perfume e água e glicerina e água.	01.08.2020	Luc	R\$ 300,00	R\$ 600,00	
7.	8	UNID	Removedor concentrado AL-580 115 com 5 litros, composição: solvente alcohólico, alcalinizante, tensoativos anfílicos, amaciantes e coadjuvantes, preservantes e água.	01.08.2020	Biolux Karina Removedor	R\$ 60,00	R\$ 480,00	
8.	10	UNID	Limpador Neutro Desengrassante com 5 Litros	01.08.2020	Biolux Vortex Desengrassant e	R\$ 73,00	R\$ 730,00	

9.	60	UNID	Disco de limpeza geral para enceradeira profissional 350mm, para uso em limpeza geral de pisos de alta durabilidade, tais como, cerâmica, porcelanato, mármore, granito concreto, granito ou granitina. Deve ser utilizado conjuntamente com removedores ou limpadores químicos conforme o tipo do piso e natureza da sujeira a ser removido/oxidada de cor de acordo com o usuário.	01.08.2020	3M	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
10.	60	UNID	Disco ultradurador para enceradeira profissional 350mm polido de piso de alta durabilidade, para uso em cerâmica, porcelanato, mármore, granito, granito ou granitina.	01.08.2020	3M	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
11.	100	UNID	Solvente Líquido Neutro biodegradável, utilizado para limpeza e desinfecção das mãos. Característica físico-química: Aspecto viscoso, pH concentrado 7,00-8,00, densidade (20 +/- 4)g/mL, L1, L10, L25 Embalagem com 2 litros.	01.08.2020	Biolux	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
12.	160	UNID	Alcool etílico para antisséptico a seco das mãos, substância com álcool etílico extra fino 70% grau, embalagem fornecidos em PLUMP, contendo 800 ml, produto de uso restrito.	01.08.2020	Araucária	R\$ 5,00	R\$ 800,00
13.	250	UNID	Alcool em gel para antisséptico a seco das mãos, substância com álcool etílico extra fino 70% grau, embalagem fornecidos em PLUMP, contendo 800 ml, produto de uso restrito.	01.08.2020	Germderm	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
14.	1060	UNID	Alcool em gel para antisséptico a seco das mãos, substância com álcool etílico extra fino 70% grau, embalagem fornecidos em PLUMP, contendo 800 ml, produto de uso restrito.	01.08.2020	Germderm	R\$ 8,00	R\$ 8.480,00
15.	1000	UNID	Alcool etílico 70% Neutro Hospitalar, álcool etílico hidratado hospitalar AEH(H) com Registro no CAS (chemical abstracts service) staro 92-09-07M CAS: 64-17-8/77,2% (v/v) em água CAS: 7732-18-9/ 22,82% (v/v) em água. Embalagem de 1 litro.	01.08.2020	Araucária	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00

LOTE 07 - PLACA SINALIZADORA	ITEM	QTD ESTIMADA P 12 MESES	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	05	UNID	Placa sinalizadora para piso, material flexível. Com a sinalização visual de (QUADRO PISO MOLHADO)	01.08.2020	Perfect	39,20	196,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 81.478.059/0001-91**

Rua Rui Barbosa, 815, Centro - CEP: 87550-000 - Fone/Fax: (44) 3659-8180  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL 046/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 165/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA**

As 25 dias do mês de julho de 2019, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 044/2019 - PMA modalidade Pregão Presencial 046/2019, pelo Decreto 156/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 26/07/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahalha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os **DETENTORES DA ATA**: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 06.354.773/0001-20, neste ato representada pelo Sr. MICHELE CRISTIANE TORRES, portadora do CPF nº 030.139.379-30, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, a saber:

- Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
- 1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, material para acondicionamento hospitalar para manutenção do Hospital Municipal.**
- 1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar de sua assinatura.
- 1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 046/2019 - Registro de Preços - PMA.
- 1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 01 (UM) DIA após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
- 1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 013/2019 - PMA.
- 1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde - 06.002.1030.200602034.002-3390.30 - Material de Consumo.
- 1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 046/2019 - Registro de Preços - PMA, que desta Ata faz parte integrante:
  - 1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 011/2011.
  - 1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.
  - 1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
  - 1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
  - 1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
  - 1.8.6 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigor o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 046/2019 - Registro de Preços - PMA.
- 1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual não contraria as presentes disposições.
- 1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 1.13 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 02 de agosto de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**  
MICHELE CRISTIANE TORRES  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2019 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 007/2019**

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA	ITEM	QTD ESTIMADA P 12 MESES	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA	1.	300	LN	Fibra de limpeza: Remoção de sujeira/limpeza leve para ser utilizada juntamente com o suporte para fibra. Dimensões de 260 x 100mm.	01.08.2020	3M	RS 1,10	RS 330,00
	2.	300	LN	Fibra de limpeza: Remoção de sujeira/limpeza leve para ser utilizada juntamente com o suporte para fibra. Dimensões de 260 x 100mm.	01.08.2020	3M	RS 1,10	RS 330,00
	3.	200	LN	Fibras de limpeza: 100% algodão, variadas, medindo 30 x 50 cm.	01.08.2020	Sua Marcando	RS 1,00	RS 200,00
	4.	300	LN	Peneira plástica para limpeza de chuveiro. Composição: 70%Algodão, 20%poliester e 10% viscosa Dimensões:1,00m comprimento x 0,30m largura.	01.08.2020	Lombitacas	RS 3,20	RS 960,00
	5.	50	LN	Dispenser para sabonete líquido. Em rolê de 80ml, chave inclusa, acionamento por sensor, material plástico, com destilada no impacto. Feita com identificação de agente e com limite de curso, o qual garante eficiência na ação de limpeza com controle.	01.08.2020	Velux	RS 16,50	RS 825,00
	6.	50	LN	Dispenser para papel higiênico: até 500 m material plástico ABS nas cores: predominantemente em Alt 28,30, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 260, 262, 264, 266, 268, 270, 272, 274, 276, 278, 280, 282, 284, 286, 288, 290, 292, 294, 296, 298, 300, 302, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 316, 318, 320, 322, 324, 326, 328, 330, 332, 334, 336, 338, 340, 342, 344, 346, 348, 350, 352, 354, 356, 358, 360, 362, 364, 366, 368, 370, 372, 374, 376, 378, 380, 382, 384, 386, 388, 390, 392, 394, 396, 398, 400, 402, 404, 406, 408, 410, 412, 414, 416, 418, 420, 422, 424, 426, 428, 430, 432, 434, 436, 438, 440, 442, 444, 446, 448, 450, 452, 454, 456, 458, 460, 462, 464, 466, 468, 470, 472, 474, 476, 478, 480, 482, 484, 486, 488, 490, 492, 494, 496, 498, 500, 502, 504, 506, 508, 510, 512, 514, 516, 518, 520, 522, 524, 526, 528, 530, 532, 534, 536, 538, 540, 542, 544, 546, 548, 550, 552, 554, 556, 558, 560, 562, 564, 566, 568, 570, 572, 574, 576, 578, 580, 582, 584, 586, 588, 590, 592, 594, 596, 598, 600, 602, 604, 606, 608, 610, 612, 614, 616, 618, 620, 622, 624, 626, 628, 630, 632, 634, 636, 638, 640, 642, 644, 646, 648, 650, 652, 654, 656, 658, 660, 662, 664, 666, 668, 670, 672, 674, 676, 678, 680, 682, 684, 686, 688, 690, 692, 694, 696, 698, 700, 702, 704, 706, 708, 710, 712, 714, 716, 718, 720, 722, 724, 726, 728, 730, 732, 734, 736, 738, 740, 742, 744, 746, 748, 750, 752, 754, 756, 758, 760, 762, 764, 766, 768, 770, 772, 774, 776, 778, 780, 782, 784, 786, 788, 790, 792, 794, 796, 798, 800, 802, 804, 806, 808, 810, 812, 814, 816, 818, 820, 822, 824, 826, 828, 830, 832, 834, 836, 838, 840, 842, 844, 846, 848, 850, 852, 854, 856, 858, 860, 862, 864, 866, 868, 870, 872, 874, 876, 878, 880, 882, 884, 886, 888, 890, 892, 894, 896, 898, 900, 902, 904, 906, 908, 910, 912, 914, 916, 918, 920, 922, 924, 926, 928, 930, 932, 934, 936, 938, 940, 942, 944, 946, 948, 950, 952, 954, 956, 958, 960, 962, 964, 966, 968, 970, 972, 974, 976, 978, 980, 982, 984, 986, 988, 990, 992, 994, 996, 998, 1000, 1002, 1004, 1006, 1008, 1010, 1012, 1014, 1016, 1018, 1020, 1022, 1024, 1026, 1028, 1030, 1032, 1034, 1036, 1038, 1040, 1042, 1044, 1046, 1048, 1050, 1052, 1054, 1056, 1058, 1060, 1062, 1064, 1066, 1068, 1070, 1072, 1074, 1076, 1078, 1080, 1082, 1084, 1086, 1088, 1090, 1092, 1094, 1096, 1098, 1100, 1102, 1104, 1106, 1108, 1110, 1112, 1114, 1116, 1118, 1120, 1122, 1124, 1126, 1128, 1130, 1132, 1134, 1136, 1138, 1140, 1142, 1144, 1146, 1148, 1150, 1152, 1154, 1156, 1158, 1160, 1162, 1164, 1166, 1168, 1170, 1172, 1174, 1176, 1178, 1180, 1182, 1184, 1186, 1188, 1190, 1192, 1194, 1196, 1198, 1200, 1202, 1204, 1206, 1208, 1210, 1212, 1214, 1216, 1218, 1220, 1222, 1224, 1226, 1228, 1230, 1232, 1234, 1236, 1238, 1240, 1242, 1244, 1246, 1248, 1250, 1252, 1254, 1256, 1258, 1260, 1262, 1264, 1266, 1268, 1270, 1272, 1274, 1276, 1278, 1280, 1282, 1284, 1286, 1288, 1290, 1292, 1294, 1296, 1298, 1300, 1302, 1304, 1306, 1308, 1310, 1312, 1314, 1316, 1318, 1320, 1322, 1324, 1326, 1328, 1330, 1332, 1334, 1336, 1338, 1340, 1342, 1344, 1346, 1348, 1350, 1352, 1354, 1356, 1358, 1360, 1362, 1364, 1366, 1368, 1370, 1372, 1374, 1376, 1378, 1380, 1382, 1384, 1386, 1388, 1390, 1392, 1394, 1396, 1398, 1400, 1402, 1404, 1406, 1408, 1410, 1412, 1414, 1416, 1418, 1420, 1422, 1424, 1426, 1428, 1430, 1432, 1434, 1436, 1438, 1440, 1442, 1444, 1446, 1448, 1450, 1452, 1454, 1456, 1458, 1460, 1462, 1464, 1466, 1468, 1470, 1472, 1474, 1476, 1478, 1480, 1482, 1484, 1486, 1488, 1490, 1492, 1494, 1496, 1498, 1500, 1502, 1504, 1506, 1508, 1510, 1512, 1514, 1516, 1518, 1520, 1522, 1524, 1526, 1528, 1530, 1532, 1534, 1536, 1538, 1540, 1542, 1544, 1546, 1548, 1550, 1552, 1554, 1556, 1558, 1560, 1562, 1564, 1566, 1568, 1570, 1572, 1574, 1576, 1578, 1580, 1582, 1584, 1586, 1588, 1590, 1592, 1594, 1596, 1598, 1600, 1602, 1604, 1606, 1608, 1610, 1612, 1614, 1616, 1618, 1620, 1622, 1624, 1626, 1628, 1630, 1632, 1634, 1636, 1638, 1640, 1642, 1644, 1646, 1648, 1650, 1652, 1654, 1656, 1658, 1660, 1662, 1664, 1666, 1668, 1670, 1672, 1674, 1676, 1678, 1680, 1682, 1684, 1686, 1688, 1690, 1692, 1694, 1696, 1698, 1700, 1702, 1704, 1706, 1708, 1710, 1712, 1714, 1716, 1718, 1720, 1722, 1724, 1726, 1728, 1730, 1732, 1734, 1736, 1738, 1740, 1742, 1744, 1746, 1748, 1750, 1752, 1754, 1756, 1758, 1760, 1762, 1764, 1766, 1768, 1770, 1772, 1774, 1776, 1778, 1780, 1782, 1784, 1786, 1788, 1790, 1792, 1794, 1796, 1798, 1800, 1802, 1804, 1806, 1808, 1810, 1812, 1814, 1816, 1818, 1820, 1822, 1824, 1826, 1828, 1830, 1832, 1834, 1836, 1838, 1840, 1842, 1844, 1846, 1848, 1850, 1852, 1854, 1856, 1858, 1860, 1862, 1864, 1866, 1868, 1870, 1872, 1874, 1876, 1878, 1880, 1882, 1884, 1886, 1888, 1890, 1892, 1894, 1896, 1898, 1900, 1902, 1904, 1906, 1908, 1910, 1912, 1914, 1916, 1918, 1920, 1922, 1924, 1926, 1928, 1930, 1932, 1934, 1936, 1938, 1940, 1942, 1944, 1946, 1948, 1950, 1952, 1954, 1956, 1958, 1960, 1962, 1964, 1966, 1968, 1970, 1972, 1974, 1976, 1978, 1980, 1982, 1984, 1986, 1988, 1990, 1992, 1994, 1996, 1998, 2000, 2002, 2004, 2006, 2008, 2010, 2012, 2014, 2016, 2018, 2020, 2022, 2024, 2026, 2028, 2030, 2032, 2034, 2036, 2038, 2040, 2042, 2044, 2046, 2048, 2050, 2052, 2054, 2056, 2058, 2060, 2062, 2064, 2066, 2068, 2070, 2072, 2074, 2076, 2078, 2080, 2082, 2084, 2086, 2088, 2090, 2092, 2094, 2096, 2098, 2100, 2102, 2104, 2106, 2108, 2110, 2112, 2114, 2116, 2118, 2120, 2122, 2124, 2126, 2128, 2130, 2132, 2134, 2136, 2138, 2140, 2142, 2144, 2146, 2148, 2150, 2152, 2154, 2156, 2158, 2160, 2162, 2164, 2166, 2168, 2170, 2172, 2174, 2176, 2178, 2180, 2182, 2184, 2186, 2188, 2190, 2192, 2194, 2196, 2198, 2200, 2202, 2204, 2206, 2208, 2210, 2212, 2214, 2216, 2218, 2220, 2222, 2224, 2226, 2228, 2230, 2232, 2234, 2236, 2238, 2240, 2242, 2244, 2246, 2248, 2250, 2252, 2254, 2256, 2258, 2260, 2262, 2264, 2266, 2268, 2270, 2272, 2274, 2276, 2278, 2280, 2282, 2284, 2286, 2288, 2290, 2292, 2294, 2296, 2298, 2300, 2302, 2304, 2306, 2308, 2310, 2312, 2314, 2316, 2318, 2320, 2322, 2324, 2326, 2328, 2330, 2332, 2334, 2336, 2338, 2340, 2342, 2344, 2346, 2348, 2350, 2352, 2354, 2356, 2358, 2360, 2362, 2364, 2366, 2368, 2370, 2372, 2374, 2376, 2378, 2380, 2382, 2384, 2386, 2388, 2390, 2392, 2394, 2396, 2398, 2400, 2402, 2404, 2406, 2408, 2410, 2412, 2414, 2416, 2418, 2420, 2422, 2424, 2426, 2428, 2430, 2432, 2434, 2436, 2438, 2440, 2442, 2444, 2446, 2448, 2450, 2452, 2454, 2456, 2458, 2460, 2462, 2464, 2466, 2468, 2470, 2472, 2474, 2476, 2478, 2480, 2482, 2484, 2486, 2488, 2490, 2492, 2494, 2496, 2498, 2500, 2502, 2504, 2506, 2508, 2510, 2512, 2514, 2516, 2518, 2520, 2522, 2524, 2526, 2528, 2530, 2532, 2534, 2536, 2538, 2540, 2542, 2544, 2546, 2548, 2550, 2552, 2554, 2556, 2558, 2560, 2562, 2564, 2566, 2568, 2570, 2572, 2574, 2576, 2578, 2580, 2582, 2584, 2586, 2588, 2590, 2592, 2594, 2596, 2598, 2600, 2602, 2604, 2606, 2608, 2610, 2612, 2614, 2616, 2618, 2620, 2622, 2624, 2626, 2628, 2630, 2632, 2634, 2636, 2638, 2640, 2642, 2644, 2646, 2648, 2650, 2652, 2654, 2656, 2658, 2660, 2662, 2664, 2666, 2668, 2670, 2672, 2674, 2676, 2678, 2680, 2682, 2684, 2686, 2688, 2690, 2692, 2694, 2696, 2698, 2700, 2702, 2704, 2706, 2708, 2710, 2712, 2714, 2716, 2718, 2720, 2722, 2724, 2726, 2728, 2730, 2732, 2734, 2736, 2738, 2740, 2742, 2744, 2746, 2748, 2750, 2752, 2754, 2756, 2758, 2760, 2762, 2764, 2766, 2768, 2770, 2772, 2774, 2776, 2778, 2780, 2782, 2784, 2786, 2788, 2790, 2792, 2794, 2796, 2798, 2800, 2802, 2804, 2806, 2808, 2810, 2812, 2814, 2816, 2818, 2820, 2822, 2824, 2826, 2828, 2830, 2832, 2834, 2836, 2838, 2840, 2842, 2844, 2846, 2848, 2850, 2852, 2854, 2856, 2858, 2860, 2862, 2864, 2866, 2868, 2870, 2872, 2874, 2876, 2878, 2880, 2882, 2884, 2886, 2888, 2890, 2892, 2894, 2896, 2898, 2900, 2902, 2904, 2906, 2908, 2910, 2912, 2914, 2916, 2918, 2920, 2922, 2924, 2926, 2928, 2930, 2932, 2934, 2936, 2938, 2940, 2942, 2944, 2946, 2948, 2950, 2952, 2954, 2956, 2958, 2960, 2962, 2964, 2966, 2968, 2970, 2972, 2974, 2976, 2978, 2980, 2982, 2984, 2986, 2988, 2990, 2992, 2994, 2996, 2998, 3000, 3002, 3004, 3006, 3008, 3010, 3012, 3014, 3016, 3018, 3020, 3022, 3024, 3026, 3028, 3030, 3032, 3034, 3036, 3038, 3040, 3042, 3044, 3046, 3048, 3050, 3052, 3054, 3056, 3058, 3060, 3062, 3064, 3066, 3068, 3070, 3072, 3074, 3076, 3078, 3080, 3082, 3084, 3086, 3088, 3090, 3092, 3094, 3096, 3098, 3100, 3102, 3104, 3106, 3108, 3110, 3112, 3114, 3116, 3118, 3120, 3122, 3124, 3126, 3128, 3130, 3132, 3134, 3136, 3138, 3140, 3142, 3144, 3146, 3148, 3150, 3152, 3154, 3156, 3158, 3160, 3162, 3164, 3166, 3168, 3170, 3172, 3174, 3176, 3178, 3180, 3182, 3184, 3186, 3188, 3190, 3192, 3194, 3196, 3198, 3200, 3202, 3204, 3206, 3208, 3210, 3212, 3214, 3216, 3218, 3220, 3222, 3224, 3226, 3228, 3230, 3232, 3234, 3236, 3238, 3240, 3242, 3244, 3246, 3248, 3250, 3252, 3254, 3256, 3258, 3260, 3262, 3264, 3266, 3268, 3270, 3272, 3274, 3276, 3278, 3280, 3282, 3284, 3286, 3288, 3290, 3292, 3294, 3296, 3298, 3300, 3302, 3304, 3306, 3308, 3310, 3312, 3314, 3316, 3318, 3320, 3322, 3324, 3326, 3328, 3330, 3332, 3334, 3336, 3338, 3340, 3342, 3344, 3346, 3348, 3350, 3352, 3354, 3356, 3358, 3360, 3362, 3364, 3366, 3368, 3370, 3372, 3374, 3376, 3378, 3380, 3382, 3384, 3386, 3388, 3390, 3392, 3394, 3396, 3398, 3400, 3402, 3404, 3406, 3408, 3410, 3412, 3414, 3416, 3418, 3420, 3422, 3424, 3426, 3428, 3430, 3432, 3434, 3436, 3438, 3440, 3442, 3444, 3446, 3448, 3450, 3452, 3454, 3456, 3458, 3460, 3462, 3464, 3466, 3468, 3470, 3472, 3474, 3476, 3478, 3480, 3482, 3484, 3486, 3488, 3490, 3492, 3494, 3496, 3498, 3500, 3502, 3504, 3506, 3508, 3510, 3512, 3514, 3516, 3518, 3520, 3522, 3524, 3526, 3528, 3530, 3532, 3534, 3536, 3538, 3540, 3542, 3544, 3546, 3548, 3550, 3552, 3554, 3556, 3558, 3560, 3562, 3564, 3566, 3568, 3570, 3572, 3574, 3576, 3578, 3580, 3582, 3584, 3586, 3588, 3590, 3592, 3594, 3596, 3598, 3600, 3602, 3604, 3606, 3608, 3610, 3612, 3614, 3616, 3618, 3620, 3622, 3624, 3626, 3628, 3630, 3632, 3634, 3636, 3638, 3640, 3642, 3644, 3646, 3648, 3650, 3652, 3654, 3656, 3658, 3660, 3662, 3664, 3666, 3668, 3670, 3672, 3674, 3676, 3678, 3680, 3682, 3684, 3686, 3688, 3690, 3692, 3694, 3696, 3698, 3700, 3702, 3704, 3706, 3708, 3710, 3712, 3714, 3716, 3718, 3720, 3722, 3724, 3726, 3728, 3730, 3732, 3734, 3736, 3738, 3740, 3742, 3744, 3746, 3748, 3750, 3752, 3754, 3756, 3758, 3760, 3762, 3764, 3766, 3768, 3770, 3772, 3774, 3776, 3778, 3780, 3782, 3784, 3786, 3788, 3790, 3792, 3794, 3796, 3798, 3800, 3802, 3804, 3806, 3808, 3810, 3812, 3814, 3816, 3818, 3820, 3822, 3824, 3826, 3828, 3830, 3832, 3834, 3836, 3838, 3840, 3842, 3844, 3846, 3848, 3850, 3852, 3854, 3856, 3858, 3860, 3862, 3864, 3866, 3868, 3870, 3872, 3874, 3876, 3878, 3880, 3882, 3884, 3886, 3888, 3890, 3892, 3894, 3896, 3898, 3900, 3902, 3904, 3906, 3908, 3910, 3912, 3914, 3916, 3918, 3920, 3922, 3				



**CLAUDENIR GERVASONE**  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
 DECRETO Nº 169/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019  
 Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Altônia-PR

**CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 3º, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº. 1.624/2017 de 27.09.2017.**

**DECRETA**

**Artigo 1º. – Da nova Redação do artigo 1º do Decreto nº 108/2018 de 25 de Junho de 2018, ficando assim disposto;**

**Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA**

EFETIVOS - GOVERNAMENTAIS	
Lucia Goulart Izepão	Secretaria de Educação
Tayla Mara Pissinato	Secretaria de Saúde
Nilson de Souza Neres	Secretaria de Administração
Tamiris Borges Romito	Secretaria de Desenvolvimento Social
Claudemir da Silva Caetano	Divisão da Cultura
Claudenir Simonato	Secretaria de Finanças

SUPLENTE - GOVERNAMENTAIS	
Cleysiane Gobetti Afonso Gamboa	Secretaria de Educação
Alexandre da Costa Sousa	Secretaria de Saúde
Márcia Cristina Marinho Giannesi	Secretaria de Administração
Thais Argenton Pas	Secretaria de Desenvolvimento Social
Maria Aparecida de Oliveira	Divisão da Cultura
Dagma Weitz Pereira Lavaqui	Secretaria de Finanças

EFETIVOS - NÃO - GOVERNAMENTAIS	
Diego Jardim Pergo	Centro Educacional Primeira Infância
Silvanei Galindo Santana	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
Maria Inês Costenaro Faccin	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Lidia de Jesus Faria Ribeiro	Centro Assistencial Nova Vida
Hubner Bianchini	Projeto Resgate da Criança e do Adolescente
Claudenir Fernandes Gil	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia

SUPLENTE - NÃO - GOVERNAMENTAIS	
Angela Cristina Bana Rossano	Centro Educacional Primeira Infância
Dolores Sanches Correia	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
Angélica Bergamin de Souza	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Marcos Aurélio Gomes Monteiro	Centro Assistencial Nova Vida
Vanessa Cruz	Projeto Resgate da Criança e do Adolescente
Inês Paladini do Vale	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia

MEMBROS DA DIRETORIA	
1º Presidente	Tamiris Borges Romito
2º Presidente	Hubner Bianchini
1º Secretária	Cleysiane Gobetti Afonso Gamboa
2º Secretário	Dolores Sanches Correia
1º Tesoureiro	Nilson de Souza Neres
2º Tesoureiro	Diego Jardim Pergo

Artigo 2º. O mandato do Conselho de que trata este Decreto é de dois anos, sendo representado pela chapa não governamental, com início em 26/10/2017 e término em 26/10/2019.

Art. 3º. Os trabalhos realizados pelos conselheiros, serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município de Altônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados a contrario o disposto.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

**Claudenir Gervasone**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
 DECRETO Nº. 167/2019.  
**EMENTA:** Aprova a estabilidade dos Servidores Públicos Municipais, do Município de Altônia, admitidos em 01/02/2016, aprovados pelo Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2015. CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 8º do Decreto nº. 222/2018 de 29.11.2018, que regulamenta o Art. 32 § 1º da Lei nº. 097/94,

**Decreta,**

Art. 1º. Fica aprovado os servidores abaixo relacionados, pela Comissão Geral de Avaliação, constituída pela Portaria nº. 145/2017, referente ao resultado da media Final das Etapas de Avaliação do Estágio Probatório, dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, admitidos em 01/02/2016, aprovados no Concurso Público Municipal, de acordo com o Edital de Concurso Publico nº 001/2015:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
ANGELA HWANG	FARMACÊUTICA	01/02/2016
REGINA TEREZA M. AJOVEDI	TEC. EM ENFERMAGEM	01/02/2016
SELMA NOGUEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	01/02/2016

Art. 2º. Considerando que houve a aprovação da Comissão de Avaliação, e que o Art. nº 41 da Constituição federal que prevê que o servidor aprovado em Concurso Público, obterá sua estabilidade adquirida após três anos de efetivo exercício, fica reconhecida e concedida a Estabilidade a esses servidores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 05 dias de Agosto de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2019**  
**MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 067/2019.**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Graíha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **AUTORAMA-AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. **76.350.115/0001-78**, neste ato representada pelo EDNILSON LOPES DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 20485331, CPF nº. 117.738.828-64, residente na, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 067/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa detentora de exclusividade para fornecimento de peças originais e prestação de serviços para revisão de 10.000 Km do Veiculo Gol, patrimônio 8689, que esta dentro do limite de garantia da Fabrica, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1,0	FILTRO ANTIPOLEN	145,3	145,3
2	4,0	OLEO ORIGINAL 15W40	48,9	195,6
3	1,0	Prestação de Serviços Mecânicos	84,0	84,0

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **AUTORAMA-AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA** e de **R\$ 424,93** (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

**VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em **29 de julho de 2019** e término em **29 de julho de 2019**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.





#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite N°067/2019".

#### **CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até Imediato, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

#### **A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

03.002.041.220002.2.031.3390.30-Material de Consumo.  
03.002.0412200002.2.031.3390.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, PR., 29 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0186/2019

**OBJETO:** Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de implemento Agrícola (roçadeira hidráulica), para o município de Altônia Conforme Convênio 165/2018 firmado com a SEAB.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais)

**EMISSION DO EDITAL:** Sexta-Feira, 09 de agosto de 2019

**ABERTURA:** Terça-Feira, 27 de agosto de 2019 ÀS 08:30

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço – Lote

**DO EDITAL:** Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa. Maiores informações, através do E-mail: [licitacoes@altonia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altonia.pr.gov.br)  
**Altônia-PR, aos 09 de agosto de 2019**

**PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

#### **PORTARIA N.º 214/2019**

Concede licença Prêmio a servidora **LILIANE APARECIDA TOBAR**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

#### **R E S O L V E,**

Conceder a servidora **LILIANE APARECIDA TOBAR**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 9.556.636-7-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, Classe-II, Nível-10**, lotada na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 16/09/2011/2016, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 02/12/2019 à 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

#### **PORTARIA N.º 215/2019.**

Concede licença a servidora **CLEONICE MATEUS DA SILVA AMORIM**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

#### **R E S O L V E,**

Conceder a servidora **CLEONICE MATEUS DA SILVA AMORIM**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.979.263-0-PR, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem, Classe-III, Nível-08**, lotada na Secretaria de Saúde, 02(dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, com prejuízos em seus vencimentos, de acordo com o Art. 138 da Lei nº 097/94 de 28/09/94, no período de 03/07/2019/2021.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de julho ano de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

#### **PORTARIA N.º 216/2019**

Concede licença Prêmio a servidora **ROSELI FONTES DE JESUS**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

#### **R E S O L V E,**

Conceder a servidora **ROSELI FONTES DE JESUS**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 35.716.417-9-SP, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem, Classe-II, Nível-16**, lotada na Secretaria de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 03/07/2011/2016, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 17/07/2019 à 30/08/2019.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

#### **PORTARIA Nº 217/2019.**

Concede licença a servidora **EDINA MARLI BOTELHO DE SOUZA**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

#### **R E S O L V E,**

Conceder a servidora **EDINA MARLI BOTELHO DE SOUZA**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 7.528.334-2-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 30 (trinta) dias de licença para fins de acompanhar sua filha em tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 26/06 à 25/07/2019.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

#### **PORTARIA N.º 227/2019**

Concede licença Prêmio a servidora **ILDA MARIA DA SILVA DOS SANTOS**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

#### **R E S O L V E,**

Conceder a servidora **ILDA MARIA DA SILVA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº.3.600.767-2-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 22/11/2006/2011, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 01/08/2019 à 29/10/2019.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

#### **PORTARIA Nº 236/2019.**

Concede licença a servidora **MARIA BEATRIZ DE ANDRADE MATOS**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

#### **R E S O L V E,**

Conceder a servidora **MARIA BEATRIZ DE ANDRADE MATOS**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 2.008.142-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e



Comunicação, 14 (quatorze) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 29/07 a 11/08/2019.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PORTARIA N.º 237/2019.**

Concede licença a servidora **DEOLINDA DALSICO MARROCO**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Conceder a servidora **DEOLINDA DALSICO MARROCO**, portadora da Cédula de Identidade RG-n.º 4.275.516-8-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 15 (quinze) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 05/08 a 19/08/2019.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PORTARIA N.º 238/2019**

Concede licença Prêmio a servidora **MARIA LIZETE DE LUCENA SOUZA**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Conceder a servidora **MARIA LIZETE DE LUCENA SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG-n.º 13.016.254-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-06**, lotada na Secretaria de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/2013/2018, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 01/10/2019 a 29/12/2019.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PORTARIA N.º 239/2019**

Concede licença Prêmio ao servidor **WANNILTON COSTA SOUZA**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Conceder ao servidor **WANNILTON COSTA SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG-n.º 4.400.681-2-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-11**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 45 (quarenta e cinco) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2008/2013 de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 08/08/2019 a 21/09/2019.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**PORTARIA N.º 240/2019**

Concede licença Prêmio a servidora **LUCIANE QUINTINO DA SILVA**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Conceder a servidora **LUCIANE QUINTINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG-n.º 8.632.108-4-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-14**, lotada na Secretaria de Administração, 45 (quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 14/08/2011/2016, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 15/08/2019 a 28/09/2019.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

FAPESPAL – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 001/2019**

**Processo Administrativo 005/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O presidente do FAPESPAL de Altônia, Estado do Paraná, **VALDEIR DOMINGOS FANTE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICA** a solicitação do Conselho, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TABELIONATO PARA LAVRATURA DE CERTIDÕES DO REGISTRO DE IMÓVEIS PARA O FAPESPAL no valor de **R\$ 21.284,34 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Figura como contratado a Empresa: **ALTÔNIA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS**, inscrito no CNPJ sob n.º 77.869.899/0001-08, com sede à Rua Getúlio Vargas, 382, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

14.001.2.053.000.33.90.39.79 – Serviço de Apoio Administrativo Operacional;

Altônia – Pr., 08 de agosto de 2019.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**  
**PRESIDENTE DO FAPESPAL**

FAPESPAL – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 002/2019**

**Processo Administrativo 006/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O presidente do FAPESPAL de Altônia, Estado do Paraná, **VALDEIR DOMINGOS FANTE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICA** a solicitação do Conselho, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO E PRENOTAÇÕES DE IMÓVEIS PERTENCENTES AO FAPESPAL no valor de **R\$ 35.677,41 (Trinta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)**.

Figura como contratado a Empresa: **ALTÔNIA CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 77.869.915/0001-62, com sede à Rua da Bandeira, 467, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

14.001.2.053.000.33.90.39.79 – Serviço de Apoio Administrativo Operacional;

Altônia – Pr., 08 de agosto de 2019.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**  
**PRESIDENTE DO FAPESPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0187/2019**

**OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de apoio implantação e Estruturação da Unidade de Valorização de Recicláveis conforme convênio 2018/4500047051 firmado entre o município de Altônia e a Itaipu Binacional**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 15.000,00** (quinze mil reais)

**EMISSÃO DO EDITAL: Sexta-Feira, 09 de agosto de 2019**

**ABERTURA: Quinta-Feira, 22 de agosto de 2019 ÀS 08:30**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote**

**DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: [licitacoes@altonia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altonia.pr.gov.br)**

**Altônia-PR, aos 09 de agosto de 2019**

**PREGOIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2019  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela Secretaria de Meio Ambiente, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEORREFERENCIAMENTO PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES, GALERIAS PLUVIAIS E SUBDIVISÕES DE MATRÍCULAS**, com a empresa: **A DE CASTRO LIMA JUNIOR- ME** inscrito no CNPJ sob nº.20.789.296/0001-89, com sede, Rua Olavo Bilac 651 na cidade de Altônia. - Paraná, no valor total de **R\$ 16.6650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais)**

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: 09.001 1854100122.096000.3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Altônia, 08 de agosto de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por: Maxiliano Maina, CPF. 019.401.859-80.